



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**  
**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**  
**CÓDIGO e-SFINGE**

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 053, de 03 de Novembro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às XXhXXmin do dia XX de XXXXXX de 20XX.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** XXhXXmin do dia XX de XXXXX de 20XX.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

**ENDEREÇO:** A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br/>), conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Município de Jateí - MS em contrário.

**PREÂMBULO**

1. DO OBJETO;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES “BLL COMPRAS”;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA CONTRATAÇÃO;
16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
18. DO PAGAMENTO;
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DO FORO;
22. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**1 DO OBJETO:**

1.1 Trata-se de “aquisição de materiais para construção (AGREGADOS) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jateí/MS”, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.2 Valor total estimado: R\$ 488.110,88 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e dez reais e oitenta e oito centavos).

1.3 O pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.4 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, CEP: 79.720-000 e no endereço eletrônico: [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br), <https://bll.org.br> “**Acesso BLL COMPRAS**”. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com), no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, tendo como parâmetro Horário Oficial de Brasília-DF.

**2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ: R\$ 429.166,91**

|                  |                                                                 |
|------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – PMJ                             |
| 02.006           | SEC. MUN. DE ADMINISTRATAÇÃO – SEMAD                            |
| 04.122.0040.2044 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                             |
| 080              | RED                                                             |
| 1.500.0000       | FONTE                                                           |

|                  |                                                |
|------------------|------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – PMJ            |
| 02.008           | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC        |
| 12.122.0060.2064 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| 0141             | RED                                            |
| 1.500.1001       | FONTE                                          |

|                  |                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – PMJ                     |
| 02.008           | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC                 |
| 12.364.0057.2061 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                     |
| 0127             | RED                                                     |
| 1.500.1001       | FONTE                                                   |

|        |                                         |
|--------|-----------------------------------------|
| 02     | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – PMJ     |
| 02.008 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC |



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

|                  |                                              |
|------------------|----------------------------------------------|
| 12.365.0054.2058 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                          |
| 0107             | RED                                          |
| 1.500.1001       | FONTE                                        |

|                  |                                         |
|------------------|-----------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ     |
| 02.008           | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC |
| 13.392.0052.2056 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS     |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                     |
| 087              | RED                                     |
| 1.500.0000       | FONTE                                   |

|                  |                                                 |
|------------------|-------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ             |
| 02.008           | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC         |
| 12.365.0055.2059 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMNETAL |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                             |
| 0115             | RED                                             |
| 1.500.1001       | FONTE                                           |

|                  |                                                               |
|------------------|---------------------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ                           |
| 02.010           | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA                         |
| 04.122.0039.2043 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                           |
| 0199             | RED                                                           |
| 1.500.0000       | FONTE                                                         |

|                  |                                                                       |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ                                   |
| 02.010           | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA                                 |
| 15.451.0035.2039 | MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA INFRAESTRUTURA URBANA |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |
| 0179             | RED                                                                   |
| 1.501.0000       | FONTE                                                                 |

|                  |                                                            |
|------------------|------------------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ                        |
| 02.012           | SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER                   |
| 20.122.0047.2051 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DES. RURAL |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                        |
| 0241             | RED                                                        |
| 1.500.0000       | FONTE                                                      |

|                  |                                                            |
|------------------|------------------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ                        |
| 02.014           | SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMELT             |
| 04.122.0013.2017 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                        |
| 0475             | RED                                                        |
| 1.500.0000       | FONTE                                                      |

|        |                                                |
|--------|------------------------------------------------|
| 02     | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ            |
| 02.014 | SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMELT |



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

|                  |                                             |
|------------------|---------------------------------------------|
| 27.812.0009.2010 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVA DO MUNICIPIO |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                         |
| 0463             | RED                                         |
| 1.500.0000       | FONTE                                       |

|                  |                                                |
|------------------|------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ            |
| 02.014           | SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMELT |
| 27.695.0008.2009 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO                |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| 0469             | RED                                            |
| 1.500.0000       | FONTE                                          |

|                  |                                                |
|------------------|------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ            |
| 02.014           | SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMELT |
| 27.813.0012.2016 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LAZER DO MUNICIPIO     |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| 0456             | RED                                            |
| 1.500.0000       | FONTE                                          |

|                  |                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------|
| 07               | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA                 |
| 07.018           | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA                 |
| 18.122.0011.2015 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                     |
| 018              | RED                                                     |
| 1.500.0000       | FONTE                                                   |

**FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS: R\$ 19.256,27**

|                  |                                                             |
|------------------|-------------------------------------------------------------|
| 03               | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                              |
| 03.014           | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                              |
| 10.122.0018.2022 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                         |
| 0316             | RED                                                         |
| 1.500.1002       | FONTE                                                       |

|                  |                                                  |
|------------------|--------------------------------------------------|
| 03               | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                   |
| 03.014           | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                   |
| 10.301.0015.2019 | EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                              |
| 0290             | RED                                              |
| 1.500.1002       | FONTE                                            |

|                  |                                                   |
|------------------|---------------------------------------------------|
| 03               | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                    |
| 03.014           | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                    |
| 10.302.0022.2026 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA OS EXAMES LABORATORIAIS |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                               |
| 0276             | RED                                               |
| 1.500.1002       | FONTE                                             |

|        |                                |
|--------|--------------------------------|
| 03     | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS |
| 03.014 | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS |



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

|                  |                                                                                                                                    |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.305.0017.2021 | EXECUTAR AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, COM FOCO NA PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS A SAÚDE COLETIVA                      |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                |
| 0247             | RED                                                                                                                                |
| 1.500.1002       | FONTE                                                                                                                              |
| 03               | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                                                                                                     |
| 03.014           | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                                                                                                     |
| 10.305.0020.2024 | REALIZAR NOTIFICAÇÕES, INVESTIGAÇÕES, COLETA DE DADOS, CAMPANHAS E CAPACITAÇÕES RELACIONADAS A DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                |
| 0253             | RED                                                                                                                                |
| 1.500.1002       | FONTE                                                                                                                              |

|                  |                                                                                                                             |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03               | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                                                                                              |
| 03.014           | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                                                                                              |
| 10.305.0021.2025 | MONITORAR E CONTROLAR VETORES, QUALIDADE DA ÁGUA, RESÍDUOS E OUTROS FATORES AMBIENTAIS, COM AÇÕES EDUCATIVAS E OPERACIONAIS |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                         |
| 0256             | RED                                                                                                                         |
| 1.500.1002       | FONTE                                                                                                                       |

|                  |                                        |
|------------------|----------------------------------------|
| 03               | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS         |
| 03.014           | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS         |
| 10.303.0014.2018 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                    |
| 0488             | RED                                    |
| 1.500            | FONTE                                  |

**FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 39.687,70**

|                  |                                       |
|------------------|---------------------------------------|
| 04               | FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 04.016           | FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.122.0065.2013 | ASSEGURAR A GESTÃO EFICIENTE DO FUNDO |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                   |
| 0416             | RED                                   |
| 1.500.0000       | FONTE                                 |

|                  |                                                                            |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 04               | FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                      |
| 04.016           | FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                      |
| 08.245.0024.2028 | ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                                        |
| 0330             | RED                                                                        |
| 1.500.0000       | FONTE                                                                      |

|                  |                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------|
| 04               | FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |
| 04.016           | FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |
| 08.245.0026.2030 | MAUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                     |
| 0346             | RED                                                     |
| 1.500.0000       | FONTE                                                   |



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Pessoa física;
- b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- c)** Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- g)** Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- h)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**I.** Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

**II.** Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

**4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “BLL COMPRAS”:**

**4.1** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site <https://bll.org.br> ou pelo telefone (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

**4.2** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.3** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações BLL COMPRAS;
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo BLL COMPRAS;
- c)** Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital e com o Termo de Referência, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

**4.4** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br>.

**4.5** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema BLL COMPRAS, a qual deverá manifestar, por meio de



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.6** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.7** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma BLL COMPRAS.

**4.8** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.9** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma BLL COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.10** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.11** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Conduzir a sessão pública;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e)** Abrir as propostas de preços;
- f)** Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
- g)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j)** Declarar o vencedor;
- k)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l)** Elaborar a ata da sessão;
- m)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**6.1** Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/21.

**6.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Jateí - MS em horário de expediente (08h00min às 14h00min), tendo como parâmetro Horário Oficial de Brasília-DF.

**6.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no site: <https://bll.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**6.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**6.5** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**6.6** O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## **7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Quantidade;
- b) Valor unitário;
- c) Valor Total;
- d) Marca do objeto e demais especificações constantes no Termo de Referência.
- e) Tempo de garantia, respeitando o tempo mínimo definido neste edital e no termo de referência.

**7.1.1** O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**7.7 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

**7.8** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.9** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.10** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.11** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual, caso haja, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

**7.11.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

**7.12** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.13** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.14** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

---

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.1** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**8.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

**8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.2** A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real) ou outro a critério de escolha do Pregoeiro(a) no momento do certame.

**8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11** A etapa de lances da sessão pública aberta terá duração de 15 (quinze) minutos. A segunda fase, será aberta aleatória de até 10 (dez) minutos, encerrando a qualquer momento.

**8.12** A fase fechada terá 05 (cinco) minutos para envio de lance final e fechado; participam o autor da melhor oferta e os que estiverem até 10% acima do menor preço e se não houver pelo menos 3 ofertas, o sistema convoca os próximos melhores colocados até completar o mínimo.

**8.13** A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**8.14** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.19** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.20** O Critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.22** Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:

**8.22.1** Para os itens e cotas exclusivas para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

I. Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Jateí – MS, o Pregoeiro(a) verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

II. Em caso positivo o Pregoeiro(a) declarará vencedora a microempresa sediada localmente pelo seu valor ofertado no último lance.

**8.23** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.24** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.25.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DO JULGAMENTO:**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**9.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.3.01.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**9.4.** Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.01.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5.** O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante aceite da(o) Pregoeiro (a).

**9.5.01.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

**9.5.02.** Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.01.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.02.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

**10.1.01.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.02.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.02.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.02.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**10.1.03.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.04.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.2.01.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.2.02.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.3.** Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.3.01. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.3.01.1.** Cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa ou do empresário individual, e em caso de representação mediante procuração, apresentar a referida documentação do representante legal;

**10.3.01.2.** No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou;

**10.3.01.3.** Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou;

**10.3.01.4.** No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, ou;

**10.3.01.5.** No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, ou;

**10.3.01.6.** **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

**10.3.01.7.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.3.02. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.3.02.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

**10.3.02.2.** Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**10.3.02.3.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.02.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**10.3.02.4.01.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.3.02.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**10.3.02.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**10.3.02.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.

**10.3.02.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.3.03. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.03.1.** **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.3.04. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.3.04.1.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade da empresa em fornecer o objeto e/ou prestar os serviços.

**10.3.05. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**10.3.05.1.** Declaração Unificada, conforme **Anexo III**;

**10.3.05.2.** Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a **Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo IV**.

**10.4.** Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**10.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.6.01.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.6.02.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.10** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

**10.10.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.1.01.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.1.02.** Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.1.03.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo e-mail [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com), em outros **03 (três) dias**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**12.1.** A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.01.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.02.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.1.03.** Apresentar os preços finais de forma unitária e global, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.

**12.1.04.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.1.05.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.01.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.01.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**13.1.02.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.01.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**15. DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.01.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do **art. 107 da Lei 14.133/21**.

**16. DA ENTREGA DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**16.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**16.3.** A entrega dos produtos deverá ocorrer de imediato, a partir da solicitação, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência, em horário de expediente da referida Secretaria.

**16.4.** Comunicar ao contratante, de pronto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**16.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**16.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**16.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**16.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**16.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**16.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**16.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**16.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**16.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**16.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**16.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**17.1. Da Contratante**

**17.1.01.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste Edital.

**17.1.02.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

**17.1.03.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços/itens solicitados.

**17.1.04.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços/itens solicitado.

**17.1.05.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços/itens.

**17.1.06.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**17.1.07.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**17.1.08.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**17.1.09.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**17.1.10.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos objetos.

**17.1.11.** Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos produtos pelo fornecedor.

**17.2. DA CONTRATADA**

**17.2.01.** Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Edital.

**17.2.02.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

- 17.2.03.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar devolver quaisquer produtos que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.2.04.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital.
- 17.2.05.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.
- 17.2.06.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.07.** Indicar representante da contratada, aceito pela Administração para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 17.3.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 17.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 17.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 17.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 17.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 17.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 17.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. Apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada à execução contratual, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**18.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**18.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a **variação do IPCA pro rata tempore**.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

III. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**19.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

V. a natureza e a gravidade da infração cometida;

VI. as peculiaridades do caso concreto;

VII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VIII. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IX. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.10.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

**20.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF.**

**20.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.16.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.20.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

---

**21. DO FORO:**

**21.10.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

**22. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

1. ANEXO I – MÉDIA DE PREÇO E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
6. ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;
7. ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Jateí – MS, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

**Cileide Cabral da Silva Brito**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente:

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Que compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, afirmando que não existem os mesmos contra a presente empresa.

Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Que: ( ) celebrou contrato com o Município de Jateí-MS, cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ..... e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Que: ( ) ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ..... e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme Lei 14.133/21, art. 63, IV.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

Que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

**Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;  
( ) **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.  
( ) **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;  
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação:**

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) Pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida na Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.783.859/0001-02, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Cileide Cabral da Silva Brito**, brasileira, portadora do RG nº. xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Jateí-MS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), CPF/MF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2026**, seus Anexos, e com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** “Aquisição de materiais de construção (AGREGADOS) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jateí/MS”, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**1.1** Esta Minuta de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$.....**  
(...)

**2.1** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do **art. 107 da Lei 14.133/21**.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos desta contratação deverão ser em conformidade com o estabelecido no **Anexo II – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

**4.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**4.3.** A ENTREGA DOS OBJETOS DEVERÁ OCORRER DE IMEDIATO, mediante solicitação, conforme especificidades contidas no Termo de Referência.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

- 4.4. Comunicar ao contratante, de pronto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 4.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no Termo de Referência – Anexo II do **Processo Nº...../2026**, constituem obrigações da CONTRATADA:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

- 5.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 5.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no Termo de Referência – Anexo II do **Processo Nº...../2026**, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Edital.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 6.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante os serviços solicitados.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades nos serviços solicitados.
- 6.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 6.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 6.9. Realizar o pagamento no prazo acordado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** Fica designada como Fiscal de contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

7.1 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

7.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.1.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

7.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

7.1.5 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.1.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.1.7 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.8 Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ: R\$ 429.166,91**

|                  |                                                                 |
|------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – PMJ                             |
| 02.006           | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD                              |
| 04.122.0040.2044 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                             |
| 080              | RED                                                             |
| 1.500.0000       | FONTE                                                           |



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

|                  |                                                |
|------------------|------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ            |
| 02.008           | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC        |
| 12.122.0060.2064 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| 0141             | RED                                            |
| 1.500.1001       | FONTE                                          |

|                  |                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ                     |
| 02.008           | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC                 |
| 12.364.0057.2061 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                     |
| 0127             | RED                                                     |
| 1.500.1001       | FONTE                                                   |

|                  |                                              |
|------------------|----------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ          |
| 02.008           | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC      |
| 12.365.0054.2058 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                          |
| 0107             | RED                                          |
| 1.500.1001       | FONTE                                        |

|                  |                                         |
|------------------|-----------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ     |
| 02.008           | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC |
| 13.392.0052.2056 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS     |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                     |
| 087              | RED                                     |
| 1.500.0000       | FONTE                                   |

|                  |                                                 |
|------------------|-------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ             |
| 02.008           | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC         |
| 12.365.0055.2059 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMNETAL |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                             |
| 0115             | RED                                             |
| 1.500.1001       | FONTE                                           |

|                  |                                                               |
|------------------|---------------------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ                           |
| 02.010           | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA                         |
| 04.122.0039.2043 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                           |
| 0199             | RED                                                           |
| 1.500.0000       | FONTE                                                         |

|                  |                                                                       |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ                                   |
| 02.010           | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA                                 |
| 15.451.0035.2039 | MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA INFRAESTRUTURA URBANA |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |
| 0179             | RED                                                                   |
| 1.501.0000       | FONTE                                                                 |



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

|                  |                                                            |
|------------------|------------------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ                        |
| 02.012           | SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER                   |
| 20.122.0047.2051 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DES. RURAL |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                        |
| 0241             | RED                                                        |
| 1.500.0000       | FONTE                                                      |

|                  |                                                            |
|------------------|------------------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ                        |
| 02.014           | SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMELT             |
| 04.122.0013.2017 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                        |
| 0475             | RED                                                        |
| 1.500.0000       | FONTE                                                      |

|                  |                                                |
|------------------|------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ            |
| 02.014           | SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMELT |
| 27.812.0009.2010 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVA DO MUNICIPIO    |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| 0463             | RED                                            |
| 1.500.0000       | FONTE                                          |

|                  |                                                |
|------------------|------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ            |
| 02.014           | SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMELT |
| 27.695.0008.2009 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO                |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| 0469             | RED                                            |
| 1.500.0000       | FONTE                                          |

|                  |                                                |
|------------------|------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI – PMJ            |
| 02.014           | SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMELT |
| 27.813.0012.2016 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LAZER DO MUNICIPIO     |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| 0456             | RED                                            |
| 1.500.0000       | FONTE                                          |

|                  |                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------|
| 07               | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA                 |
| 07.018           | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA                 |
| 18.122.0011.2015 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                     |
| 018              | RED                                                     |
| 1.500.0000       | FONTE                                                   |

**FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS: R\$ 19.256,27**

|                  |                                                             |
|------------------|-------------------------------------------------------------|
| 03               | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                              |
| 03.014           | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                              |
| 10.122.0018.2022 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                         |
| 0316             | RED                                                         |
| 1.500.1002       | FONTE                                                       |



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

|                  |                                                  |
|------------------|--------------------------------------------------|
| 03               | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                   |
| 03.014           | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                   |
| 10.301.0015.2019 | EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                              |
| 0290             | RED                                              |
| 1.500.1002       | FONTE                                            |

|                  |                                                   |
|------------------|---------------------------------------------------|
| 03               | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                    |
| 03.014           | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                    |
| 10.302.0022.2026 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA OS EXAMES LABORATORIAIS |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                               |
| 0276             | RED                                               |
| 1.500.1002       | FONTE                                             |

|                  |                                                                                                                                    |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03               | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                                                                                                     |
| 03.014           | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                                                                                                     |
| 10.305.0017.2021 | EXECUTAR AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, COM FOCO NA PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS A SAÚDE COLETIVA                      |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                |
| 0247             | RED                                                                                                                                |
| 1.500.1002       | FONTE                                                                                                                              |
| 03               | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                                                                                                     |
| 03.014           | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                                                                                                     |
| 10.305.0020.2024 | REALIZAR NOTIFICAÇÕES, INVESTIGAÇÕES, COLETA DE DADOS, CAMPANHAS E CAPACITAÇÕES RELACIONADAS A DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                |
| 0253             | RED                                                                                                                                |
| 1.500.1002       | FONTE                                                                                                                              |

|                  |                                                                                                                             |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03               | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                                                                                              |
| 03.014           | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS                                                                                              |
| 10.305.0021.2025 | MONITORAR E CONTROLAR VETORES, QUALIDADE DA ÁGUA, RESÍDUOS E OUTROS FATORES AMBIENTAIS, COM AÇÕES EDUCATIVAS E OPERACIONAIS |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                         |
| 0256             | RED                                                                                                                         |
| 1.500.1002       | FONTE                                                                                                                       |

|                  |                                        |
|------------------|----------------------------------------|
| 03               | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS         |
| 03.014           | FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE – FMS         |
| 10.303.0014.2018 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                    |
| 0488             | RED                                    |
| 1.500            | FONTE                                  |

**FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 39.687,70**

|                  |                                       |
|------------------|---------------------------------------|
| 04               | FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 04.016           | FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.122.0065.2013 | ASSEGURAR A GESTÃO EFICIENTE DO FUNDO |



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

|            |                     |
|------------|---------------------|
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO |
| 0416       | RED                 |
| 1.500.0000 | FONTE               |

|                  |                                                                            |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 04               | FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                      |
| 04.016           | FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                      |
| 08.245.0024.2028 | ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                                        |
| 0330             | RED                                                                        |
| 1.500.0000       | FONTE                                                                      |

|                  |                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------|
| 04               | FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |
| 04.016           | FUNDO MUNICIPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |
| 08.245.0026.2030 | MAUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                     |
| 0346             | RED                                                     |
| 1.500.0000       | FONTE                                                   |

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:** O Município efetuará o pagamento de acordo com a entrega dos produtos e/ou pela prestação dos serviços efetuados, até o 10 (dez) dia úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida;

**9.1** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**9.3** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade conforme habilitação do edital;

**9.4** A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativo (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO:** Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a repactuação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a lei 14.133/21.

**11.1** Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/21, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

**DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**  
**DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES**

**11.2** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

**11.3** Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no **artigo 125, da Lei 14.133/21**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
  - I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
  - II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
  - III. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser operada:

a) Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados no **art. 137 da Lei 14.133/21**;

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca de Fátima do Sul-MS, excluído qualquer outro.

Jateí-MS, .... de .... de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS**  
Cileide Cabral da Silva Brito  
Prefeita Municipal

---

XXXXXXXXXXXXXX

**Fiscal de contrato:**

**Testemunhas:**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2026 do Município \_\_\_\_\_ - MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA  
NOME COMPLETO  
Nº DO CPF DO MANDANTE